



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 26 de novembro de 2013.

À Empresa
COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA
CNPJ: 12.143.248/0001-90
Rua João Miranda, 122 – B.Quarenta e Dois
33.025-230 – SANTA LUZIA – MG

Representante legal: Cleber Izidorio

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.^a, para **advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 030/2013, Ata de Registro de Preços 024/2013, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com análise das comunicações internas nºs 1032/2013/SEMED, 033/2013/GESTÃO, 367/2013/SEMSA, 118/2013/ALMOX, 196/13/AMOX, 037/2013/GESTÃO, 137/2013/ALMOX e 261/13/SEMDU, e da Ata de Registro de Preços 024/2013, especificamente no conteúdo das cláusulas 20^a, 22^a e 29^a, onde verificamos ocorrência da inexecução quanto a especificações e ao prazo de entrega previsto, das ordens de compras 2769, 2793, 2785, 2758, 2801, 3165, 3598, 3592, 3631, 3218, 3238 e 3506, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa e ainda por se tratar de reincidência.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, pelos motivos expostos acima, em conformidade com o Processo Interno nº 6764/2013 e com o disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação de mais as penalidades de **ADVERTÊNCIA e MULTA** em desfavor da empresa **COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA**.

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, para apresentação de Recurso Administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA : R\$2.566,32**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF